



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 REGISTRO DE PREÇOS 021/2018.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 4 dias do mês de Junho de 2018, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

FLAVIA GENELHU PENNA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.325.781/0001-52, sediada na Av. Presidente Tancredo Neves, n.º 2103 A, bairro Centro, CEP.: 35.300-102, cidade Caratinga - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Flavia Genelhu Penna, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 13534655 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.040.766-60, residente e domiciliado na Rua Inspetor Danilo Capela, n.º 340, Bairro Rodoviários, CEP.: 35.303-310, Caratinga/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, Registro de Preços Nº. 021/2018, julgado em 28/05/2018 e homologado em 04/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo, material hospitalar para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3) e material odontológico para os consultórios odontológicos do município de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
3	343	ABAIXADOR DE LINGUA	10000	UNIDAD E	R\$ 0,04	R\$ 400,00
5	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
12	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15	UNIDAD E	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
25	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	3000	.UNID	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
37	375601	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	3600	UNIDAD E	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
38	230	AMIODARONA 200MG	12000	COMPRI MID	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
40	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	3000	FRASCO S	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

41	233	AMOXILINA 500MG	48000	COMPRI MID	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
55	391329	ATADURA 13 FIOS C/12 20 CM X 4.5 METROS	500	.PCT	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
57	380322	ATENOLOL 25MG	60000	COMPRI MID	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
58	236	ATENOLOL 50MG	60000	COMPRI MID	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
62	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	3000	FRASCO S	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
64	391622	BACIA INOX HOSPITALAR 30CM 2500ML	10	.UNID	R\$ 123,90	R\$ 1.239,00
76	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	10	UNIDAD E	R\$ 25,10	R\$ 251,00
81	376713	BROCA ENDO Z 21 MM PADRÃO DE QUALIDADE DESTSPLY	10	UNIDAD E	R\$ 27,30	R\$ 273,00
97	244	BROMOPRIDA 10MG	36000	COMPRI MID	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
98	380304	BROMOPRIDA GOTAS	600	FRASCO S	R\$ 1,62	R\$ 972,00
103	383560	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	12000	FRASCO S	R\$ 1,43	R\$ 17.160,00
127	253	CETOCONAZOL 200MG	2400	COMPRI MID	R\$ 0,15	R\$ 360,00
134	375570	CIMETIDINA 200MG	6000	COMPRI MID	R\$ 0,16	R\$ 960,00
148	391561	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 ML	1200	.UNID	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
164	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50	500	.PCT	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
168	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	25000	UNIDAD E	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
175	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	12000	UNIDAD E	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
183	279	DIMETICONA 75MG/ML	4800	FRASCO S	R\$ 1,22	R\$ 5.856,00
185	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	12000	UNIDAD E	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
190	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM	9000	UNIDAD E	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
		<b>PADRÃO ESTERILIZAR</b>				
213	375599	FENERGAN 50MG/2ML INJETAVEL	2400	UNIDAD E	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
220	376738	FIO DENTAL 25 M	4000	UNIDAD E	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
228	376462	FITA METRICA	50	UNIDAD E	R\$ 1,82	R\$ 91,00
231	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10	.UNID	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
235	380403	FORCEPS ADULTO NUMERO 1, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
236	380407	FORCEPS ADULTO NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
237	380409	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
238	380408	FORCEPS ADULTO NUMERO 18L, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
239	380410	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
240	380411	FORCEPS INFANTIL NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
242	380406	FORCEPS NUMERO 16, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

247	287	FUROSEMIDA AMPOLA 10MG/ML INJETAVEL	6000	UNIDAD E	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
256	355	GLICOSE 25%	5000	FRASCO S	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
266	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	4200	UNIDAD E	R\$ 6,19	R\$ 25.998,00
276	293	IBUPROFENO 600MG	36000	COMPRI MID	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
295	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	16000	UNIDAD E	R\$ 0,06	R\$ 960,00
310	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	1002	.CX	R\$ 15,35	R\$ 15.380,70
312	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
315	383080	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	3000	UNIDAD E	R\$ 0,11	R\$ 330,00
317	380383	MEBENDAZOL 100GM	12000	COMPRI MID	R\$ 0,05	R\$ 600,00
318	380384	MEBENDAZOL 20MG	1200	FRASCO S	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
319	380328	METFORMINA 500MG	72000	COMPRI MID	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
320	380329	METFORMINA 850MG	72000	COMPRI MID	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
322	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	1200	FRASCO S	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
331	375581	NIFEDIPINO 20MG	48000	COMPRI MID	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
333	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1200	UNIDAD E	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
334	375890	NISTATINA 60G	1200	UNIDAD E	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
335	311	NISTATINA XAROPE 30ML	600	FRASCO S	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
340	420	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR	500	L	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
351	318	PARACETAMOL 500MG	48000	COMPRI MID	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
353	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	20	UNIDAD E	R\$ 7,65	R\$ 153,00
354	391531	PASTA ZINCO-ENÓLICA (KIT COM PASTA BASE E ACELERADORA), PADRÃO DE QUALIDADE LYSANDA	10	.KIT	R\$ 49,00	R\$ 490,00
363	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	10	UNIDAD E	R\$ 41,20	R\$ 412,00
366	375593	PLASIL 10MG/2ML INJETAVEL	6000	UNIDAD E	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
369	380486	PORTA AGULHA	30	UNIDAD E	R\$ 19,90	R\$ 597,00
371	381483	PORTA AGULHA MATHIEU	12	UNIDAD E	R\$ 38,20	R\$ 458,40
375	391538	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	10	.UNID	R\$ 20,75	R\$ 207,50
379	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2400	FRASCO S	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
388	325	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML	5000	UNIDAD E	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
391	380423	RESINA A1 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R\$ 48,00	R\$ 960,00
392	380424	RESINA A2 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R\$ 48,00	R\$ 960,00
396	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	20	.UNID	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
397	391545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R\$ 71,90	R\$ 719,00
398	391546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R\$ 71,90	R\$ 719,00
399	391547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R\$ 71,90	R\$ 719,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

400	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
401	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
402	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	30	.UNID	R\$ 10,20	R\$ 306,00
403	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	5	.UNID	R\$ 487,00	R\$ 2.435,00
407	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	500	UNIDAD E	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
410	394	SCALP 21	2000	UNIDAD E	R\$ 0,18	R\$ 360,00
414	391551	SELANTE FLORUSHIED - FOTOPOLIMERIZAVEL COR MATIZADO, EMBALAGEM C/ 5 UND, PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY	20	.CX	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
418	380425	SERINGA CARPULE PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	15	UNIDAD E	R\$ 24,05	R\$ 360,75
424	332	SINVASTATINA 10MG	72000	COMPRI MID	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
432	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	200	.UNID	R\$ 0,88	R\$ 176,00
433	391468	SONDA NOSOGASTRICA Nº 12 CURTA	100	.UNID	R\$ 0,64	R\$ 64,00
440	339	SORO FISIOLÓGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	5000	FRASCO S	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
441	375608	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	2500	.CX	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
442	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	500	FRASCO S	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
447	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	290	.PCT	R\$ 4,65	R\$ 1.348,50
448	376361	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-500G	500	UNIDAD E	R\$ 28,10	R\$ 14.050,00
449	376398	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-50G	5000	UNIDAD E	R\$ 5,14	R\$ 25.700,00
450	380386	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	1200	FRASCO S	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
452	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	1200	FRASCO S	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
453	391634	SUPORTE DE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 20 LITROS	20	.UNID	R\$ 21,20	R\$ 424,00
454	391635	SUPORTE DE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 7 LITROS	20	.UNID	R\$ 21,20	R\$ 424,00
461	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	20	UNIDAD E	R\$ 26,00	R\$ 520,00
465	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	10	UNIDAD E	R\$ 18,90	R\$ 189,00
479	391565	XILOCAINA TÓPICA GEL 2% 20ML	1300	.UNID	R\$ 2,55	R\$ 3.315,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 374.380,85	
<b>TOTAL : R\$ 374.380,85 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 04 de Junho de 2018.

---

**Luiz Antonio Medeiros**  
Prefeito Municipal

---

Flavia Genelhu Penna  
FLAVIA GENELHU PENNA  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_